

# CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz - Ibraçu - Fundão - João Neiva - Linhares - Rio Bananal  
Santa Leopoldina - Santa Teresa - São Roque do Canaã - Sooretama)



## PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 16-P DE 01 DE JULHO DE 2021.

**NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, a qual fica composta na forma abaixo:

- **Pregoeira:** Erica Matos Pajehú Loureiro;
- **Membros:** Karina Maria Matos Dias;  
Missleide Barboza Tobias;

**Art. 2º.** A comissão de que trata esta portaria observará no que couber, as disposições das leis federais 8.666/1993 e 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 10-P de 24 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibraçu/ES, 01 de julho de 2021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de julho de 2021.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, 05 - Cohab - Ibraçu/ES - CEP: 29.670-000

E-mail: consorciopolinorte@gmail.com / www.consorciopolinorte.com.br

Tels.: (27) 3257-1772 / 3257-1338

## Consórcios Intermunicipais

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### AVISO RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

Publicação Nº 365718

AVISO RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 015/2021

O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico acima citado, declarando como vencedoras as empresas: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – LOTES: 1, 24 e 25, com valor total de R\$ 63.290,00; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LOTES: 2,3,4,5,6,8,9,10,12 e 14, com valor total de R\$ 118.036,64; FVP COELHO – Lotes: 13 e 15, com valor total de R\$ 14.271,52; SUTUMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – Lotes: 16,17,19,20,21,22,23,28,29 e 30, com valor total de R\$ 87.699,76.

Objeto: Aquisição de Material Médico (FIOS CIRÚRGICOS)

Ibiraçu, 01 de junho de 2021.

Erica Matos Pajehu Loureiro

Pregoeira Oficial do Consórcio CIM Polinorte

CIM POLINORTE

#### PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 16-P DE 01 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 365806

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 16-P DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO DO CIM POLINORTE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio para realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, a qual fica composta na forma abaixo:

- Pregoeira: Erica Matos Pajehú Loureiro;

- Membros: Karina Maria Matos Dias;

Missleide Barboza Tobias;

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria observará no que couber, as disposições das leis federais 8.666/1993 e 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM POLINORTE/ES Nº 10-P de 24 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 01 de julho de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte, em 01 de julho de 2021.

## **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 17 – R, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Publicação Nº 365800

PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 17 – R, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Estabelece normas e procedimentos para concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, para atender às especificidades no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento Infantil (UPAI 24h)", localizada em Linhares/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, e conforme decisão do item VI da Assembleia Geral realizada em 30/08/ 2019;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para concessão e aplicação de Suprimento de Fundos Especial, necessários ao atendimento das especificidades da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h, localizada em Linhares/ES.

Art. 2º. Considera-se Suprimento de Fundos, o adiantamento de recursos financeiros a empregados públicos do CIM POLINORTE lotados na Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24h, localizada em Linhares/ES, autorizado pelo ordenador de despesas, para fins de oferecer condições à realização de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal de execução.

Art. 3º. Compete ao Ordenador de Despesas, decidir sobre a concessão do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria.

§ 1º. O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a empregado público, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que pela excepcionalidade e despesas de pequeno vulto.

§ 2º. A solicitação indicará, de modo claro e preciso, além da caracterização do empregado que será o suprido, a finalidade dos recursos solicitados em cada dotação orçamentária.

Art. 4º. Não será concedido Suprimento de Fundos:

I. a responsável por dois suprimentos;

II. a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo de comprovação, não tenha prestado contas de sua aplicação;

III. sem vínculo empregatício com a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Linhares/ES/CIM POLINORTE;

IV. que esteja respondendo a inquérito administrativo ou tenha sido declarado em alcance;

V. a empregado em licença, em férias ou afastado.

Art. 5º. São passíveis de realização através de Suprimento de Fundos as despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, conforme Art. 24, parágrafo único da Lei 8.666/93, para materiais e para serviços.

Parágrafo Único – Fica limitado em R\$ 3.000 (três mil reais) o valor máximo para cada despesa a ser realizada com recursos de Suprimento de Fundos.

Art. 6º. É vedada a concessão de Suprimento de Fundos para: